



ANEXO I

Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental, Etapa Municipal da IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Goiás e Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental, Etapa Municipal da IV Conferência Estadual de Saúde Mental de Goiás e Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental convocada pelo Decreto Municipal nº 26 de 24 de março de 2022.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Plenária de Abertura;
- IV. Palestras e debates;
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenária Final.

§ 1º O credenciamento dos delegados e convidados terá início às 07h00min do dia 29/04/2022 e será finalizado às 09h00min do mesmo dia;

§ 2º A solenidade de abertura é uma sessão solene, não deliberativa e tem a finalidade de oficializar a abertura oficial da conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 08h00min com duração de uma hora.

§ 4º As palestras têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de



trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados e serão distribuídas em dois momentos:

I – Orientação dos participantes quanto aos conteúdos dos eixos temáticas, com duração de uma hora;

II – Apresentação dos dados da análise da situação de saúde mental da população, a estrutura das Rede de Atenção Psicossocial, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e apontamento dos desafios, com duração de uma hora;

§ 5º Os grupos de trabalho têm a finalidade de, com base no “Documento Orientador” e nas palestras, apreciar e eleger as diretrizes e ações prioritárias para compor o relatório final da conferência, observados critérios específicos de funcionamento.

§ 6º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I. Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania;

II. Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;

III. Política de saúde mental e os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade;

IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia;

§ 7º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até sete (07) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 8º Para efeito desta conferência, compreende-se:

I. Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e



II. Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

§ 9º A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada grupo de trabalho;

§ 10º A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, eleger os delegados para a etapa regional e as propostas de Moções.

§ 11º A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III. Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação pelos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados eleitos para a etapa regional e as propostas de Moções;
- IV. Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 12º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará crachás aos delegados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de



- destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
 - VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
 - VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
 - VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
 - IX. As propostas de destaque deverão ser à Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
 - X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
 - XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
 - XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
 - XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
 - XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
 - XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de



Trabalhos;

- XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XXII. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XXIV. Os convidados terão direito a voz;
- XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XXVI. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A eleição de delegados, deverá observar a paridade prevista na Resolução CNS 453/2012, ou seja, o resultado final da lista de Delegadas/os é que deve cumprir com a legislação pertinente à paridade, sendo 50% dos delegados/as de usuários/as.



§1º O número total de delegados/as eleitos nesta conferência para a etapa regional obedecerá a tabela do anexo II do Regimento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental aprovado pela resolução CES/GO nº. 7, de 04 de novembro de 2021, no quantitativo final de 32 (trinta e dois) delegados/as.

§2º Do total de Delegadas/os eleitas/os se possível, deverá ser previsto a escolha de 20% (vinte por cento) para suplência para os casos de impedimento ou ausência das/dos titulares, num total de 7 (sete) suplentes, assim, distribuídos:

- I. No Segmento de usuárias/usuários, 16 (dezesseis) Delegadas/os titulares e 3 (três) suplentes;
- II. No Segmento de trabalhadoras/trabalhadores, 8 (oito) titulares e 2 (dois) suplentes;
- III. No Segmento de gestoras/gestores, prestadoras/prestadores, 8 (oito) Delegadas/os titulares e 2 (dois) suplentes;.

Art. 4º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 5º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente os delegados poderão propor a apreciação e votação de Moção;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 29/04/2021;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria



obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 12 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 6º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.